

Câmara Municipal de Óbidos		195
Ata nº. 08/2019	Reunião de 05.04.2019	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 5 DE ABRIL DE 2019

--- Aos 5 dias do mês de abril do ano de 2019, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 56 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 105. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 07, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 22 de março de 2019. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- A vereadora Ana Sousa sugeriu uma retificação à ata, no ponto referente ao “Tarifário de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos para 2019”, de modo a que a parte da discussão do assunto esteja mais explícito que não se pretendia que a Câmara deliberasse que mantinha as tarifas em vigor, mas que fosse deliberado informar a ERSAR que as mantém.-----

--- O Presidente da Câmara, para colmatar essa falta, propôs que no último parágrafo, antes da deliberação propriamente dita, fosse acrescentado: «Nessa medida, propôs que se delibere no sentido de informar a ERSAR que se mantém em vigor as tarifas aprovadas em 2010.-----

--- ***Aprovada por unanimidade, com a retificação referida.*** -----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Presidente informou que a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo sugeriu que o Município de Óbidos fizesse uma parceria com a ACES no sentido de aliar as medidas do “Óbidos +Ativo” ao programa “Diabetes em Movimento” num projeto piloto a desenvolver em Óbidos, para o qual o respetivo protocolo virá proximamente à aprovação da Câmara.-----

--- Outro programa entre a ACES e o Município de Óbidos, relativo aos cuidadores voluntários, também carece da aprovação de um protocolo, cujo objetivo, na área da saúde e do bem-estar, é a relação de proximidade entre a prescrição, por parte dos médicos, da prática do exercício físico e de medicamentos, e a prestação de cuidados por pessoas com formação específica em famílias com pacientes dependentes desses cuidados no dia-a-dia.-----

--- O Presidente da Câmara deu conhecimento que os municípios do oeste, no âmbito CIM, numa visão de ajuda à mobilidade das famílias e de redução de emissão de gases de efeito estufa, entendeu aderir ao PART - Programa de Apoio à Redução Tarifária - e por isso possibilitar as deslocações a um preço mais reduzido nos passes mensais. Este programa vai custar à CIMOeste uma quantia na ordem dos 473 mil euros, havendo agora que negociar com o Governo a verba a transferir para cobrir este custo.-----

--- O presidente informou que o assunto agendado em 6º lugar : «Libertação da garantia bancária da empreitada de “Construção de edifício multiserviços,

Câmara Municipal de Óbidos		196
Ata nº. 08/2019	Reunião de 05.04.2019	

extensão de saúde e arranjos exteriores em A-dos-Negros”, com substituição do modo da prestação da caução dos valores retidos.», será retirado da ordem do dia, por dúvidas, de modo a que a informação possa vir mais esclarecedora a uma próxima reunião.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES:** - O vereador Paulo Gonçalves informou que teria de se ausentar às 17 horas e 15 minutos, por ter, na escola, uma reunião de avaliação.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que pelo facto de não se poder estacionar na Praça de Santa Maria as pessoas passaram a estacionar as suas viaturas em frente da “Casa do Pelourinho” e em frente da escadaria da igreja de São Tiago, pelo que perguntou se a Câmara já pensou nalguma solução para corrigir esta situação.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o estacionamento nesses locais é falta de bom senso e falta de respeito pelo património. Disse que urge a atribuição dos dísticos do trânsito dentro da Vila de Óbidos, mas o vereador Pedro Félix com a equipa interna tem vindo a avaliar os pedidos à luz das regras do regulamento.--

--- O vereador Pedro Félix disse que as condicionantes para entrar na zona muralhada são entre as 10 e as 20 horas. Acrescentou que a implementação do regulamento só será eficaz se houver por parte da GNR a fiscalização do cumprimento do regulamento e do código da estrada, designadamente dos locais de estacionamento. Pretende-se que a atribuição dos dísticos esteja concluída até ao verão, o que não é uma tarefa fácil, atendendo a que tem de ser avaliado, nos termos definidos pelo regulamento, se as pessoas que os requereram têm efetivamente direito a receber o dístico do trânsito.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que o regulamento do trânsito deve ter sido aprovado em 2013 pela Assembleia Municipal, e nos seis anos que já decorreram já estará desatualizado, sem que tenha sido implementado.-----

--- O vereador Pedro Félix disse que os últimos dísticos foram atribuídos em 2009 à luz do regulamento anterior. Ainda não foi possível implementar o novo regulamento porque os trabalhos que tiveram de ser feitos no piso e a definição pela própria empresa de um sistema que garanta boas condições de funcionamento levaram o seu tempo.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PEDRO FÉLIX:** - O vereador Pedro Félix informou que, em princípio, terminam hoje as obras de reforço da estrutura da cobertura do pavilhão do Complexo Escolar do Alvito, podendo o pavilhão retomar a atividade na próxima semana, depois de serem feitas as limpezas. De seguida o empreiteiro vai para o pavilhão do Complexo Escolar do Furadouro, obra que é mais fácil e mais rápida, porque não tem de ser reposta a viga de madeira.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA REIS:** - A vereadora Ana Reis informou que no âmbito da comemoração do dia mundial da atividade física e do dia mundial da saúde, o Município de Óbidos, em parceria com a ACES e com o Agrupamento de Escolas, desenvolveu uma série de atividades durante esta semana e que terão continuidade na próxima semana.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

Câmara Municipal de Óbidos		197
Ata nº. 08/2019	Reunião de 05.04.2019	

--- 106. **9ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Tomada de conhecimento da informação: - «Assunto: **9.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019**»-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2019 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de cisterna para os Serviços Operativos de Águas e Saneamento, galera para trator, aquisição de material para manutenção da rede de saneamento, reparação de contadores de água, reparação de equipamento informático, material médico para o Gabinete de Veterinária, serviços de motorista de pesados/operador de máquinas, material para o Setor do Desporto (redes de futebol e andebol), aquisição de gás para sistema de aquecimento dos Paços do Concelho, serviços de curadoria do FOLIO, peritagem para avaliação da integridade e estimativa da resistência mecânica das madres do Pavilhão do Complexo Escolar do Alvito, material de aquecimento para o Complexo Escolar dos Arcos.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 9.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----
Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira»-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 9.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019.**-----

--- 107. **QUOTIZAÇÕES/COMPARTICIPAÇÕES-OESTECIM:** - Presente a 1.ª alteração ao mapa de quotizações/comparticipações, para 2019, a transferir para a CIM Oeste, a qual vinha acompanhada da informação: - «Assunto: **1.ª alteração ao Mapa de Quotizações/Comparticipações em projetos 2019 – OESTECIM**»---
A Câmara Municipal deliberou, em 25/01/2019, aprovar o mapa de quotizações e participações para 2019, a transferir para a CIM Oeste, no total de 71.428,31€-----

No passado dia 02/02/2019, foi aprovada em sessão do Conselho Intermunicipal a 1.ª alteração ao referido mapa, em anexo.-----

Remete-se, assim, a 1.ª alteração ao mapa de quotizações/comparticipações para 2019 a transferir para a CIM Oeste, para eventual aprovação da Câmara Municipal, após devido cabimento, de onde resulta um aumento dos valores a pagar de:-----

- 3.448,62 euros – Inclusão de valor no projeto Oesteled-ESE-----
- 375,70 – Aumento da participação no projeto Oeste sustentável-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- **A Câmara aprovou, por unanimidade, a 1.ª alteração ao mapa de quotizações/comparticipações, para 2019, a transferir para a CIM Oeste.**-----

--- 108. **RELATÓRIO E CONTAS 2018 DA ÓBIDOS CRIATIVA, E.M.:** - Apresentada, para tomada de conhecimento, o Relatório e Contas de 2018 da Óbidos Criativa, E.M., cuja informação se reproduz: - «ASSUNTO: **RELATÓRIO E CONTAS 2018 – Óbidos Criativa – E.M.**»-----

A documentação em anexo dá cumprimento ao previsto no artigo 42º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estipula, quanto à prestação de informação aos sócios, que as empresas locais devem facultar aos órgãos da entidade pública participante - Câmara Municipal, no presente caso -, os documentos de prestação anual de contas, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		198
Ata nº. 08/2019	Reunião de 05.04.2019	

Em face do exposto e da legislação aplicável, nomeadamente a supra invocada e o artigo 33.º dos Estatutos da Óbidos Criativa – E.M., propõe-se a apresentação da documentação em anexo ao órgão executivo no âmbito da competência supra mencionada.-----

Deve ser dado conhecimento dos presentes documentos de prestação anual de contas à Assembleia Municipal no âmbito da disposição legal supra mencionada.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- O Presidente da Câmara felicitou a empresa municipal Óbidos Criativa, que estando a laborar no setor da cultura em que muitos eventos não geram receitas para pagar as suas despesas, e sem receber verba do seu principal acionista, o Município de Óbidos, conseguiu obter um resultado positivo fruto de uma gestão rigorosa.-----

O presidente enfatizou o facto de a Óbidos Criativa ser das poucas empresas do país do setor da cultura que, sem recurso a transferência de valores de contrato-programa, consegue resultados positivos. Isto significa que a Óbidos Criativa é uma empresa saudável financeiramente e com uma perspetiva de futuro com sucesso.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves questionou a afirmação do presidente sobre a Óbidos Criativa não ter transferência de verbas do Município de Óbidos, quando supostamente tem receitas de exploração de espaços que são do Município, e perguntou onde é que isso está refletido nas contas para se poder afirmar com segurança que não há da parte do Município de Óbidos nenhuma transferência de verbas para a empresa municipal.-----

--- O presidente respondeu que a empresa municipal tem um contrato-programa em que lhe é transferida a responsabilidade da gestão de património do Município, designadamente a “*gift shop*” e outros imóveis. A OC tem imóveis próprios por integração da Óbidos Requalifica, o que lhe proporciona receitas de rendas mensais, mas que não são verbas significativas. Também a exploração do parque de estacionamento reverte para a empresa, mas é a OC que está a fazer a requalificação dos sanitários públicos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que seria mais vantajoso para todos que se dissesse que as transferências que são feitas por diversa ordem para a OC são irrisórias face ao volume do orçamento, para que se perceba que há alguma transferência.-----

--- O Presidente da Câmara reafirmou que em termos de contrato-programa a transferência é nula, mas de forma indireta a empresa arrecada uma verba que poderá ir até 50.000 euros por ano.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que os vereadores do Partido Socialista faziam uma declaração prévia perante este ponto, que também serve para os dois seguintes, que passou a ler: «Como V.Ex.^{as} sabem os vereadores do Partido Socialista têm uma profissão que não é esta. Saberão igualmente que não somos funcionários nem dirigentes desta autarquia e portanto apenas contactamos com estes assuntos em horário pós-laboral. Com efeito, recebemos estes documentos no final da tarde de terça-feira, com dois dias de antecedência desta reunião. Lembramos a todos os presentes que os membros da Assembleia Municipal recebem estes mesmos documentos com oito dias de antecedência, o quádruplo do tempo, portanto.-----

Assim, não é expectável que tenhamos lido nestes poucos momentos pós laboral destes dois dias as cerca de mil e trezentas páginas dos 38 documentos que nos foram remetidos e que dizem respeito à prestação de contas do Município e ao relatório de contas da Óbidos Criativa. Bem sabemos que para apreciar uma

Câmara Municipal de Óbidos		199
Ata nº. 08/2019	Reunião de 05.04.2019	

prestação de contas não é necessário conhecer todos os 38 documentos. Basta ir ver o mapa X, analisar o quadro Y, talvez estudar o ficheiro Z, o que não fizemos, e portanto isso poderá mostrar da nossa parte eventual incompetência. Também queremos dizer que não estamos surpreendidos com a manifesta falta de esforço do executivo e/ou dos serviços, por estes dirigidos, para remeter os documentos à oposição com um prazo compatível e proporcional à sua dimensão e especificidade. Não foi portanto uma surpresa e reiteram a vontade e um caminho deste executivo do Partido Social Democrata. Se é esse o caminho que querem seguir desejamos que façam bom proveito do mesmo. Dito isto, faremos uma declaração de voto sobre o assuntos 3, 4 e 5, para que fique registado que não lemos uma página das 1300 remetidas e os motivos que nos levou a esse impedimento. Naturalmente que esperamos que as contas reproduzem fielmente a execução do orçamento de 2018, à qual demos o nosso voto de abstenção, certos de que as entidades competentes de fiscalização e supervisão validem as duas contas para o bem de todos e do concelho».

--- O presidente disse achar excessiva esta declaração de incompetência como excessivo o argumento comparativo entre os membros da Assembleia e os membros da Câmara. Todos sabem que são distintos os prazos consignados por lei para a entrega dos documentos à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal, e que foi respeitada a obrigação legal para o fazer.

Confirmou que basta ler duas ou três rúbricas do orçamento para se ficar com uma visão da prestação de contas e da situação financeira da autarquia. Disse que quem administra, de forma direta ou indireta, tem responsabilidades e deve de acompanhar e ler os documentos, quer sejam previsionais quer sejam de prestação de contas, porque estes são dos momentos mais importantes da vida de uma autarquia. Por isso, declarou não conseguir entender esta posição de nem sequer ler, porque basta ir ver o balanço, os resultados do exercício e fazer uma comparação com o passado.

O Presidente da Câmara reiterou o seu voto de satisfação com a administração da O.C. e a todos os colaboradores sem exceção, que são o reflexo direto da boa *performance* da empresa.

--- O vereador Vítor Rodrigues deu nota que a declaração de voto dos vereadores do Partido Socialista reflete a dificuldade destes em analisar as 1300 páginas, mas naturalmente que não vão descurar uma análise cuidada dos documentos nos próximos dias, até que para a Assembleia Municipal terão de, obviamente, estar um pouco mais preparados sobre esta matéria, como é natural e por uma questão de terem mais tempo.

--- O Presidente da Câmara referiu que o que fica registado é a declaração de voto dos vereadores do Partido Socialista, que no momento certo disseram o que disseram, porque é aqui que os elementos da Câmara têm voz e não na Assembleia Municipal.

--- ***O elenco camarário tomou conhecimento do Relatório e Contas de 2018 da Óbidos Criativa, EM. Mais deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal dos citados documentos da prestação anual de contas.***

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «É do conhecimento público que os vereadores do Partido Socialista têm uma outra profissão a tempo inteiro, e que não é esta. É igualmente do conhecimento de todos que não somos funcionários nem dirigentes desta autarquia e que portanto apenas contactamos com estes assuntos em horário pós-laboral. Com efeito, recebemos estes documentos no final da tarde de terça-feira com 2 dias de

Câmara Municipal de Óbidos		200
Ata nº. 08/2019	Reunião de 05.04.2019	

antecedência face a esta reunião de hoje: Queremos lembrar todos que os membros da Assembleia Municipal recebem os mesmos documentos com 8 dias de antecedência, exatamente o quádruplo do tempo que nos foi dado para estudar o assunto.-----
Portanto, não é exepetável que tenhamos lido, nestes momentos pós-laboral destes dois dias que se passaram, as cerca de 1300 páginas dos 38 documentos que nos foram remetidos, referentes à prestação de contas do Município e ao relatório de contas da Óbidos Criativa.-----

Também queremos dizer que não estamos surpreendidos com a manifesta falta de esforço do executivo, e/ou dos serviços municipais por estes dirigidos, para remeter os documentos à oposição com prazo compatível e proporcional à sua dimensão e especificidade. Não foi portanto uma surpresa e demonstra uma vontade reiterada, um caminho reiterado, deste Executivo do PSD. O executivo municipal optou por enviar os documentos relativos à prestação de contas do ano económico de 2018 com apenas 2 dias de antecedência da reunião de Câmara, mas já o tinha feito aquando do envio dos documentos relativos aos documentos previsionais, e já o tinha feito exatamente há um ano com a prestação de contas de 2018.-----

Para além da natureza quantitativa, há que acrescentar que se tratam de documentos complexos, de leitura muito técnica, e que portanto exigem tempo de estudo para uma análise correta das suas amplas vertentes. Bem sabemos que, na opinião de alguns, para apreciar uma prestação de contas não é necessário conhecer todos os 38 documentos nem sequer uma centena de páginas das 1300 remetidas. Bastaria ver o mapa x, analisar o quadro y, estudar o ficheiro z, e que tal permitiria verificar de forma simples e eficaz das contas apresentadas pelo executivo. Este caminho parece ser uma escolha estratégica do PSD, vá-se lá saber porquê?, pelo que desejamos que façam bom proveito desse caminho, que não acompanharemos por respeito pela nossa dignidade institucional.-----

O nº 2 do artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, menciona o seguinte:-----

“2 — A ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação.”-----

Julgamos admissível o entendimento de que a expressão da antecedência mínima esteja relacionada com, entre outros fatores, a quantidade e complexidade dos documentos em apreço. O Executivo Municipal entendeu, mais uma vez, muito embora os documentos previsionais e documentos de prestação de contas sejam assuntos da maior relevância técnica e política, manter o prazo de envio de apenas dois dias.-----

Não se trata de um incumprimento legal, bem entendido, mas trata-se de um expediente, um truque, um ‘chico-espertismo’ ou uma ‘chico-espertice’, conforme o vocabulário popular.-----

Queremos que fique registado que não lemos uma única página das 1300 remetidas neste espaço temporal, e que fiquem registados os motivos pelos quais não o fizemos.-----

Naturalmente que esperamos que as contas reproduzam fielmente a execução relatório de contas de 2018, em cuja aprovação nos abstivemos. Estamos certos que as entidades competentes de fiscalização e supervisão validem estas mesmas contas para o bem de todos e do concelho de Óbidos.-----

Paulo Gonçalves , Ana Sousa, Vítor Rodrigues»-----

--- **109. INVENTÁRIO DOS BENS DO MUNICÍPIO E RESPETIVA AVALIAÇÃO – 2018**: - No cumprimento da alínea i), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de

Câmara Municipal de Óbidos		201
Ata nº. 08/2019	Reunião de 05.04.2019	

12 de setembro, foi submetido a apreciação e deliberação da Câmara Municipal o mapa do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação do ano de 2018, cuja informação se reproduz: - «As autarquias locais elaboram e mantêm actualizado o inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do seu património, conforme previsto no ponto 2.8.1 do POCAL, aprovado pelo DL.n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, os quais devem respeitar os critérios de valorimetria constantes do capítulo 4 do citado diploma. O Inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais reflete anualmente as actualizações que decorreram no exercício anterior e destina-se a ser apreciado, nos termos legais, por proposta da Câmara, na sessão ordinária de abril da Assembleia Municipal, conforme previsto no n.º 2 do artigo 27.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, acompanhando assim a apreciação da Prestação de Contas, e complementando as Demonstrações Financeiras. A proposta cumpre os formalismos legais e encontra-se em condições de ser objecto de decisão da câmara municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea i) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, para posterior apreciação e votação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do previsto na alínea l) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma legal.-----

Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores do Partido Socialista fazem a mesma declaração apresentada no ponto anterior.-----

--- O Presidente da Câmara disse que fazia mesma intervenção que fez no ponto anterior sobre essa declaração.-----

--- ***A Câmara, por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, aprovou o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação referente a 2018. Ao abrigo do previsto na alínea l) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal.***-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «É do conhecimento público que os vereadores do Partido Socialista têm uma outra profissão a tempo inteiro, e que não é esta. É igualmente do conhecimento de todos que não somos funcionários nem dirigentes desta autarquia e que portanto apenas contactamos com estes assuntos em horário pós-laboral. Com efeito, recebemos estes documentos no final da tarde de terça-feira com 2 dias de antecedência face a esta reunião de hoje: Queremos lembrar todos que os membros da Assembleia Municipal recebem os mesmos documentos com 8 dias de antecedência, exatamente o quádruplo do tempo que nos foi dado para estudar o assunto.-----

Portanto, não é expetável que tenhamos lido, nestes momentos pós-laboral destes dois dias que se passaram, as cerca de 1300 páginas dos 38 documentos que nos foram remetidos, referentes à prestação de contas do Município e ao relatório de contas da Óbidos Criativa.-----

Também queremos dizer que não estamos surpreendidos com a manifesta falta de esforço do executivo, e/ou dos serviços municipais por estes dirigidos, para remeter os documentos à oposição com prazo compatível e proporcional à sua dimensão e especificidade. Não foi portanto uma surpresa e demonstra uma vontade reiterada, um caminho reiterado, deste Executivo do PSD. O executivo municipal optou por enviar os documentos relativos à prestação de contas do ano económico de 2018 com apenas 2 dias de antecedência da reunião de Câmara, mas já o tinha feito aquando do envio dos

Câmara Municipal de Óbidos		202
Ata nº. 08/2019	Reunião de 05.04.2019	

documentos relativos aos documentos previsionais, e já o tinha feito exatamente há um ano com a prestação de contas de 2018.-----

Para além da natureza quantitativa, há que acrescentar que se tratam de documentos complexos, de leitura muito técnica, e que portanto exigem tempo de estudo para uma análise correta das suas amplas vertentes. Bem sabemos que, na opinião de alguns, para apreciar uma prestação de contas não é necessário conhecer todos os 38 documentos nem sequer uma centena de páginas das 1300 remetidas. Bastaria ver o mapa x, analisar o quadro y, estudar o ficheiro z, e que tal permitiria verificar de forma simples e eficaz das contas apresentadas pelo executivo. Este caminho parece ser uma escolha estratégica do PSD, vá-se lá saber porquê?, pelo que desejamos que façam bom proveito desse caminho, que não acompanharemos por respeito pela nossa dignidade institucional.-----

O nº 2 do artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, menciona o seguinte:-----

“2 — A ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação.”-----

Julgamos admissível o entendimento de que a expressão da antecedência mínima esteja relacionada com, entre outros fatores, a quantidade e complexidade dos documentos em apreço. O Executivo Municipal entendeu, mais uma vez, muito embora os documentos previsionais e documentos de prestação de contas sejam assuntos da maior relevância técnica e política, manter o prazo de envio de apenas dois dias.-----

Não se trata de um incumprimento legal, bem entendido, mas trata-se de um expediente, um truque, um ‘chico-espertismo’ ou uma ‘chico-espertice’, conforme o vocabulário popular.-----

Queremos que fique registado que não lemos uma única página das 1300 remetidas neste espaço temporal, e que fiquem registados os motivos pelos quais não o fizemos.-----

Naturalmente que esperamos que os documentos reproduzam fielmente o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e do Município e respetiva avaliação. Estamos certos que as entidades competentes de fiscalização e supervisão validem estes mesmos documentos para o bem de todos e do concelho de Óbidos.-----

Considerando os motivos expostos, de onde resulta que não nos foi dada verdadeira oportunidade de estudar os documentos, abstemo-nos na votação deste assunto.-----

Paulo Gonçalves, Ana Sousa, Vítor Rodrigues».-----

--- **110. PRESTAÇÃO DE CONTAS- 2018:** - Em conformidade com a alínea i) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais), são elaborados pela Câmara Municipal os documentos de prestação de contas referentes ao ano económico de 2018, a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 27.º do mesmo diploma legal.-----

Para cumprimento das disposições legais aplicáveis, foram remetidos os documentos de Prestação de Contas do Município de Óbidos referentes ao ano 2018, de acordo com a Resolução n.º 4/2001-2.ª secção e respetivas alterações do Tribunal de Contas.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores do Partido Socialista fazem a mesma declaração apresentada no penúltimo ponto.-----

--- O Presidente da Câmara disse que mantinha mesma intervenção que fez sobre essa declaração.-----

Câmara Municipal de Óbidos		203
Ata nº. 08/2019	Reunião de 05.04.2019	

Acrescentou que os documentos previsionais foram feitos de uma forma responsável, com valores que se consideram de expectável execução, mesmo que muitas vezes se recorra a sucessivas alterações ao orçamento.-----

Declarou o Sr. Presidente que esta prestação de contas é uma evidência disso, porquanto tem uma taxa de execução na receita e na despesa de cerca de 80%. Os investimentos das autarquias estão muito dependentes dos fundos comunitários, e, conseqüentemente, em grande medida pela taxa de cobertura dos fundos próprios. Esta prestação de contas mostra que Óbidos tem uma autonomia financeira muito acima do que é, em regra geral, nos 308 municípios.- - O Município de Óbidos de 2017 para 2018 aumentou a execução, em valores absolutos, em praticamente um milhão de euros.-----

Sublinhou que o Município de Óbidos tem neste momento capacidade para poder quadruplicar o valor da despesa, o que não se faz por sentido de grande responsabilidade, porque não se quer ter pagamentos em atraso. Desde 2010 até hoje o Município de Óbidos teve a capacidade de passar o seu *stock* de dívida de cerca de 14 milhões de euros para cerca de 6 milhões de euros, ou seja, mais de 50% de redução do *stock* da dívida, que é fruto de uma gestão prudente e rigorosa que tem vindo a ser feita ao longo dos exercícios, com uma diferença entre a receita corrente e a despesa corrente de cerca de dois milhões de euros. Por isso, disse, é com grande orgulho que o executivo assume esta prestação de contas, tanto mais que para obter estes resultados não foram sacrificados serviços públicos, pelo contrário, houve um incremento de serviços e a melhoria dos já existentes.-----

O Sr. Presidente deu ainda nota que da auditoria obrigatória levada a cabo pelos revisores oficiais de contas resulta ausência total de reservas à prestação de contas do Município de Óbidos Município de Óbidos exercício de 2018.-----

--- Por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, foram aprovados os documentos de Prestação de Contas do Município de Óbidos, relativas ao exercício económico de 2018, os quais deverão ser submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «É do conhecimento público que os vereadores do Partido Socialista têm uma outra profissão a tempo inteiro, e que não é esta. É igualmente do conhecimento de todos que não somos funcionários nem dirigentes desta autarquia e que portanto apenas contactamos com estes assuntos em horário pós-laboral. Com efeito, recebemos estes documentos no final da tarde de terça-feira com 2 dias de antecedência face a esta reunião de hoje: Queremos lembrar todos que os membros da Assembleia Municipal recebem os mesmos documentos com 8 dias de antecedência, exatamente o quádruplo do tempo que nos foi dado para estudar o assunto.-----

Portanto, não é expetável que tenhamos lido, nestes momentos pós-laboral destes dois dias que se passaram, as cerca de 1300 páginas dos 38 documentos que nos foram remetidos, referentes à prestação de contas do Município e ao relatório de contas da Óbidos Criativa.-----

Também queremos dizer que não estamos surpreendidos com a manifesta falta de esforço do executivo, e/ou dos serviços municipais por estes dirigidos, para remeter os documentos à oposição com prazo compatível e proporcional à sua dimensão e especificidade. Não foi portanto uma surpresa e demonstra uma vontade reiterada, um

Câmara Municipal de Óbidos		204
Ata nº. 08/2019	Reunião de 05.04.2019	

caminho reiterado, deste Executivo do PSD. O executivo municipal optou por enviar os documentos relativos à prestação de contas do ano económico de 2018 com apenas 2 dias de antecedência da reunião de Câmara, mas já o tinha feito aquando do envio dos documentos relativos aos documentos previsionais, e já o tinha feito exatamente há um ano com a prestação de contas de 2018.-----

Para além da natureza quantitativa, há que acrescentar que se tratam de documentos complexos, de leitura muito técnica, e que portanto exigem tempo de estudo para uma análise correta das suas amplas vertentes. Bem sabemos que, na opinião de alguns, para apreciar uma prestação de contas não é necessário conhecer todos os 38 documentos nem sequer uma centena de páginas das 1300 remetidas. Bastaria ver o mapa x, analisar o quadro y, estudar o ficheiro z, e que tal permitiria verificar de forma simples e eficaz das contas apresentadas pelo executivo. Este caminho parece ser uma escolha estratégica do PSD, vá-se lá saber porquê?, pelo que desejamos que façam bom proveito desse caminho, que não acompanharemos por respeito pela nossa dignidade institucional.-----

O nº 2 do artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, menciona o seguinte:-----

“2 — A ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação.”-----

Julgamos admissível o entendimento de que a expressão da antecedência mínima esteja relacionada com, entre outros fatores, a quantidade e complexidade dos documentos em apreço. O Executivo Municipal entendeu, mais uma vez, manter o prazo de envio de apenas dois dias, muito embora os documentos previsionais e documentos de prestação de contas sejam assuntos da maior relevância técnica e política.-----

Não se trata de um incumprimento legal, bem entendido, mas trata-se de um expediente, um truque, um ‘chico-espertismo’ ou uma ‘chico-espertice’, conforme o vocabulário popular.-----

Queremos que fique registado que não lemos uma única página das 1300 remetidas neste espaço temporal, e que fiquem registados os motivos pelos quais não o fizemos.-----

Naturalmente que esperamos que as contas reproduzam fielmente a execução do orçamento de 2018, em cuja aprovação nos abstivemos. Estamos certos que as entidades competentes de fiscalização e supervisão validem estas mesmas contas para o bem de todos e do concelho de Óbidos.-----

Considerando os motivos expostos, de onde resulta que não nos foi dada verdadeira oportunidade de estudar os documentos, abstemo-nos na votação deste assunto.-----

Paulo Gonçalves, Ana Sousa, Vítor Rodrigues».-----

--- **111. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTISERVIÇOS, EXTENSÃO DE SAUDE E ARRANJOS EXTERIORES EM A-DOS-NEGROS**: - O assunto agendado para «Libertação da garantia bancária da empreitada de “Construção de edifício multiserviços, extensão de saúde e arranjos exteriores em A-dos-Negros”, com substituição do modo da prestação da caução dos valores retidos.», foi retirado da ordem do dia, por dúvidas, de modo a que a informação possa vir mais esclarecedora numa próxima reunião.-----

--- **112. REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO MARCOS DAS GAEIRAS – PRAZO ADICIONAL**: - Foram apresentadas as duas informações que se transcrevem:-----

Câmara Municipal de Óbidos		205
Ata nº. 08/2019	Reunião de 05.04.2019	

«ASSUNTO: Empreitada de “Requalificação do Largo de São Marcos das Gaeiras” - Pedido de Prorrogação de Prazo-----

A empreitada de “Requalificação do Largo de São Marcos das Gaeiras” foi adjudicada ao empreiteiro SECAL –ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., tendo sido consignada em 11/05/2017, com um prazo de execução de 270 dias.-----

Por deliberação da Câmara Municipal de 06/04/2018 foi concedido um prazo adicional para conclusão da obra até 31/10/2018.-----

Por deliberação da Câmara Municipal de 19/10/2018 foi concedido um novo prazo adicional para conclusão da obra até 31/12/2018.-----

Por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 10/01/2019, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de 25/01/2019, foi concedido um novo prazo adicional para conclusão da obra até 31/03/2019. Não obstante ter sido concedido o terceiro prazo adicional, o empreiteiro não conseguiu impor o ritmo de trabalho necessário para conclusão da obra dentro do prazo estabelecido.-----

As prestações em falta, a 28/03/2019, correspondiam a aproximadamente 12% do valor do contrato.-----

Através de e-mail com registo de entrada de 29/03/2019, vem o empreiteiro solicitar prorrogação do prazo de execução da empreitada com base no artigo 374.º do DL 18/2008, solicitando que o mesmo seja prorrogado até 30 de abril de 2019.-----

A pretensão de prorrogação de prazo apresentada pelo empreiteiro não em, a nosso ver, enquadramento legal, quer no âmbito do CCP, quer no clausulado do caderno de encargos (cláusula 26.ª).-----

Quaisquer questões diversas que o empreiteiro entenda obstarem ao cumprimento do prazo estipulado, carecem de ser formalmente reconhecidas em auto assinado pelas partes, à semelhança do que sucedeu com o auto de suspensão ou devidamente enquadradas nos termos legais previstos para a prorrogação de prazo.-----

Eventuais prorrogações do prazo que possam vir a decorrer de possíveis trabalhos a mais só poderão ser estabelecidas no seguimento das respetivas ordens de execução.-----

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 325.º do CCP, mantendo o interesse na conclusão da obra, deverá a Câmara Municipal notificar o empreiteiro para dentro de um prazo razoável concluir a mesma.-----

Tendo em conta o pedido apresentado pelo empreiteiro, e considerando que este terá sido elaborado no pressuposto de ser o que melhor reflete a sua capacidade de executar os trabalhos em falta, será 30 de abril de 2019 a data a estabelecer.-----

À consideração.-----

A equipa de fiscalização-----

Luís Almeida, Eng.; Mafalda Sousa, Arq.;»-----

«ASSUNTO: Empreitada de “Requalificação do Largo de São Marcos das Gaeiras” - Pedido de Prorrogação de Prazo-----

No seguimento do pedido do empreiteiro e tendo presente a informação do Gabinete Técnico, informa-se:-----

Estabelece o artigo 325.º do CCP que “Se o cocontratante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o contraente público notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o contraente público tenha perdido o interesse na prestação.”-----

Câmara Municipal de Óbidos		206
Ata nº. 08/2019	Reunião de 05.04.2019	

Considerando o teor da informação do Gabinete Técnico, e mantendo-se o interesse na conclusão da obra, como será o caso, poderá ser decidido notificar o empreiteiro para executar os trabalhos em falta até ao próximo dia 30 de Abril de 2019.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- O Vereador Pedro Félix informou que se trata de uma prorrogação por mais 30 dias, porque se espera que no final do mês de abril a obra esteja completamente concluída.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se não seria melhor dar dois meses para garantir que a obra seria efetivamente acabada e assim não ser necessário haver nova prorrogação.-----

--- O Vereador Pedro Félix respondeu que não fazia sentido dar mais prazo, porque a obra está praticamente pronta, faltando apenas concluir pequenas coisas.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que se sente ultrajado com o tempo que esta obra está a levar, e só não vota contra porque sabe das dificuldades e não está na posse de toda a informação.-----

--- O vereador Pedro Félix contrapôs que a câmara tem interesse na conclusão da obra e sem esta prorrogação o empreiteiro não pode estar em obra. Acrescentou que a câmara não tem possibilidade de controlar os prazos da obra. Pode penalizar o empreiteiro pelos atrasos e depois não há empreiteiros que queiram concorrer a obras do município ou, admitindo que as obras estão a andar e sabendo-se que muitas vezes as culpas não são só do empreiteiro por estar dependente de pormenores da fiscalização e do projetista, vai dando prazos adicionais.-----

--- Vereador Vítor Rodrigues disse que consta em ata, sobre esta obra, que as prorrogações de prazo ferem a credibilidade do município.-----

--- O presidente da câmara disse que percebe as razões aqui apontadas, contudo, nestes casos, deve-se decidir com razão e não com a emoção. Acrescentou que obviamente se queria a obra pronta mais cedo, mas atendendo a que a câmara tem todo o interesse em acabar a obra, a melhor solução é dar mais esta prorrogação de prazo.-----

--- ***O executivo municipal, por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, concedeu prazo adicional até ao dia 30 de abril de 2019, para conclusão da Empreitada de “Requalificação do Largo de São Marcos das Gaeiras”.***-----

--- 113. **DIREITO DE PREFERÊNCIA**: - Presente um requerimento de “Casa Pronta”, solicitando que a Câmara se pronuncie sobre o uso do direito legal de preferência na transação de ¼ da fração A do prédio urbano sito na Travessa Nossa Sr.ª do Rosário, nº 5 - Óbidos, a que corresponde o artigo matricial 4180, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 961, da antiga freguesia de São Pedro, pelo valor de 61.250,00€.-----

--- O pedido vinha acompanhado da informação que se reproduz:-----

«ASSUNTO: **Direito legal de preferência do Município de Óbidos - “CASA PRONTA” - Regime jurídico previsto no DL n.º 263-A/2007 – Travessa N.ª Sra. do Rosário, n.º 5, 2510-095 Óbidos**-----

Em 14 de dezembro de 2018 a Câmara Municipal deliberou não exercer o direito legal de preferência na transação com os mesmos intervenientes, de 1/2 da fração A a que corresponde o artigo matricial 4180, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 961, da antiga freguesia de São Pedro.-----

Câmara Municipal de Óbidos		207
Ata nº. 08/2019	Reunião de 05.04.2019	

Vem agora o mesmo requerente informar da intenção de compra de 1/4 da citada fração A do mesmo prédio, única fracção de que não é proprietário, conforme caderneta predial que junto.-----

As preferências legais do município tem origem em várias disposições legais, infra identificadas.-----

Há que verificar se existem circunstâncias de facto e de direito que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito de preferência enquanto entidade pública, para o que deverá pronunciar-se a Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais.-----

De igual modo se deverá verificar se o Município de Óbidos enquanto proprietário e no âmbito do domínio privativo, tem direito de preferência.-----

ENQUANTO ENTIDADE PÚBLICA:-----

•Artigo 37.º da Lei n.º 107/2001 - Estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural - "Os comproprietários, o Estado, as Regiões Autónomas e os municípios gozam, pela ordem indicada, do direito de preferência em caso de venda ou dação em pagamento de bens classificados ou em vias de classificação ou dos bens situados na respectiva zona de protecção ."

• Artigo 29.º da Lei de Bases Gerais da Política de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo [Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio.]-----

- "O Estado, as regiões autónomas e as autarquias locais têm o direito de exercer, nos termos legalmente previstos, o direito de preferência nas transmissões onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista a prossecução de objetivos de política pública de solos para as finalidades seguintes:-----

- a) Execução dos programas e planos territoriais;-----
- b) Reabilitação e regeneração de áreas territoriais rústicas e urbanas;-----
- c) Reestruturação de prédios rústicos e urbanos;-----
- d) Preservação e valorização do património natural, cultural e paisagístico.-----
- e) Prevenção e redução de riscos coletivos.-----

"• Artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio [Regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial]-----

"1 - Sem prejuízo do previsto no regime jurídico da reabilitação urbana, os municípios têm o direito de exercer preferência nas transmissões de prédios, realizadas ao abrigo do direito privado e a título oneroso, no âmbito de execução de planos de pormenor ou de unidades de execução, designadamente para reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade.-----

2 - O direito de preferência pode ser exercido com a declaração de não aceitação do preço convencionado, desde que o valor do terreno ou dos edifícios, de acordo com a avaliação efetuada por perito da lista oficial de escolha do preferente, for inferior em, pelo menos, 20 /prct. ao preço convencionado.-----

3 - No caso do número anterior, se o transmitente não concordar, por sua vez, com o oferecido pelo preferente, o preço a pagar no âmbito da preferência deve ser fixado nos termos previstos para o processo de expropriação litigiosa, com as necessárias adaptações.-----

4 - O procedimento do exercício do direito de preferência é fixado em decreto regulamentar."-----

Câmara Municipal de Óbidos		208
Ata nº. 08/2019	Reunião de 05.04.2019	

- Artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - Como Instrumento de execução:
 - "1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana.-----
 - 2 - Tratando-se de património cultural imóvel classificado ou em vias de classificação ou de imóveis localizados nas respetivas zonas de proteção, o direito de preferência da entidade gestora não prevalece contra os direitos de preferência previstos no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.-----
 - 3 - O direito de preferência previsto no n.º 1 apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que o imóvel deve ser objeto de intervenção no âmbito da operação de reabilitação urbana, discriminando na declaração de preferência, nomeadamente, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo dentro do qual pretende executá-la.-----
 - 4 - O direito de preferência exerce-se nos termos previstos no RJIGT, para o exercício do direito de preferência do município sobre terrenos ou edifícios situados nas áreas do plano com execução programada, podendo ser exercido com a declaração de não aceitação do preço convencionado.-----
 - 5 - Nos casos previstos na parte final do número anterior, assiste às partes do contrato, primeiro ao vendedor e depois ao comprador:-----
 - a) O direito de reversão do bem quando não seja promovida a intervenção constante da declaração de preferência, aplicando-se o disposto no Código das Expropriações, com as devidas adaptações;-----
 - b) O direito de preferência na primeira alienação do bem."-----
 - Artigo 55.º do Código do Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis (CIMT) - Direito de preferência de organismos públicos:-----
 - "1 - Se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as autarquias locais e demais pessoas colectivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30/prct. ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu.-----
 - 2 - A acção deve ser proposta em nome do organismo que primeiro se dirigir ao agente do Ministério Público junto do tribunal competente, e dentro do prazo de seis meses a contar da data do acto ou contrato, quando a liquidação do imposto tiver precedido a transmissão, ou da data da liquidação, no caso contrário.-----
 - 3 - O Ministério Público deve requisitar ao serviço de finanças que liquidou o imposto os elementos de que ele já disponha ou possa obter para comprovar os factos alegados pelo autor.-----
 - 4 - Os bens são entregues ao preferente mediante depósito do preço inexatamente indicado ou simulado e do imposto liquidado ao preferido.-----
 - 5 - Com vista a permitir o exercício do direito de preferência das autarquias locais previsto no presente artigo, a Direcção-Geral dos Impostos disponibiliza, por via electrónica, à câmara municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras e aos documentos particulares autenticados efectuados no mês anterior."-----
 - Programa PROHABITA que se encontram expressamente excluído do regime de manifestação prévia do Decreto-Lei n.º 263-A/2007 – regime da Casa Pronta – n.º 5 do artigo 19.º;-----
- ENQUANTO PROPRIETÁRIO – DOMÍNIO PRIVATIVO DO MUNICÍPIO:-----**
- Artigo 1380.º, n.º 1, do Código Civil "1. Os proprietários de terrenos confinantes, de área inferior à unidade de cultura , gozam reciprocamente do direito de preferência nos casos

Câmara Municipal de Óbidos		209
Ata nº. 08/2019	Reunião de 05.04.2019	

de venda, dação em cumprimento ou aforamento de qualquer dos prédios a quem não seja proprietário confinante.-----

2. Sendo vários os proprietários com direito de preferência, cabe este direito:-----

a) No caso de alienação de prédio encravado, ao proprietário que estiver onerado com a servidão de passagem;-----

b) Nos outros casos, ao proprietário que, pela preferência, obtenha a área que mais se aproxime da unidade de cultura fixada para a respectiva zona.-----

3. Estando os preferentes em igualdade de circunstâncias, abrir-se-á licitação entre eles, revertendo o excesso para o alienante.-----

4. É aplicável ao direito de preferência conferido neste artigo o disposto nos artigos 416.º a 418.º e 1410.º, com as necessárias adaptações."-----

• Artigo 1409.º, n.º 1, do Código Civil a favor dos comproprietários:-----

1. O comproprietário goza do direito de preferência e tem o primeiro lugar entre os preferentes legais no caso de venda, ou dação em cumprimento, a estranhos da quota de qualquer dos seus consortes.-----

2. É aplicável à preferência do comproprietário, com as adaptações convenientes, o disposto nos artigos 416.º a 418.º 3. Sendo dois ou mais os preferentes, a quota alienada é adjudicada a todos, na proporção das suas quotas.-----

• Artigo 1555.º, n.º 1, do Código Civil, a favor de prédio onerado com servidão de passagem:-----

"1. O proprietário de prédio onerado com a servidão legal de passagem, qualquer que tenha sido o título constitutivo, tem direito de preferência, no caso de venda, dação em cumprimento ou aforamento do prédio dominante.-----

2. É aplicável a este caso o disposto nos artigos 416.º a 418.º e 1410.º-----

3. Sendo dois ou mais os preferentes, abrir-se-á entre eles licitação, revertendo o excesso para o alienante."-----

Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- A Câmara, por unanimidade, deliberou não exercer o direito legal de preferência na referida transação.-----

--- 114. **APOIO FINANCEIRO – SEMANA SANTA:** - Para atribuição de apoio financeiro à paróquia de Santa Maria e São Pedro de Óbidos tendo em vista a organização das celebrações da Semana Santa, foram presentes os seguintes documentos:-----

«Assunto: **Pedido de Apoio às Celebrações da Semana Santa de Óbidos 2019**-----

Esta Câmara Municipal rececionou pedido por parte da Fábrica da Igreja Paroquial para apoiar a organização da Semana Santa de Óbidos, que este ano se realiza entre 14 a 20 de abril de 2019.-----

O Turismo Religioso apresenta, hoje, um reconhecido dinamismo, absorvendo quotas de mercado muito significativas e um potencial de crescimento que supera a média calculada para o setor globalmente considerado. O património religioso, bem como as peregrinações e as festas religiosas, ganham cada vez mais notoriedade e relevância como fatores de atração turística e, têm vindo a ser crescentemente utilizadas por agentes turísticos, como produtos, de cunho cultural e religioso.-----

O Município, à sua escala, e através de órgãos próprios e no domínio das competências destes, contribui ativamente para o investimento criterioso e rigoroso da oferta cultural, promovendo eventos e produtos que fomentem o desenvolvimento do Turismo em Óbidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		210
Ata nº. 08/2019	Reunião de 05.04.2019	

A Semana Santa, desde cedo, se revelou como o melhor “cartaz turístico” de Óbidos e continua a ser palco de celebrações de acontecimentos de índole histórico-religiosa, atraindo milhares de pessoas, portuguesas e estrangeiras, unidas pela devoção e pela cultura.-----

Deste modo, e considerando que em sido a vontade desta Câmara Municipal apoiar iniciativas que promovam e valorizem a memória local e tradições, venho pelo presente propor a atribuição de um valor correspondente a €6.000,00 (seis mil euros) para poder fazer face às despesas de organização desta manifestação de cultural popular.-----

À consideração superior.-----

Paula Maria Ganhão, Chefe de Subdivisão de 3º Grau».-----

«Assunto: **Pedido de Apoio às Celebrações da Semana Santa de Óbidos 2019**-----

Considerando que:-----

1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais –designadamente no domínio do património e da cultura.-----

2. Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o município e apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, respectivamente de acordo com o disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3. O artigo 2.º da Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa reconhece à Igreja Católica o direito de exercer a sua missão apostólica e garante o exercício público e livre das suas actividades, nomeadamente as de culto, magistério e ministério, bem como a jurisdição em matéria eclesiástica;-----

4. De acordo com o artigo 12.º da Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa, as pessoas jurídicas canónicas que, além de fins religiosos, prossigam fins de assistência e solidariedade, desenvolvem a respectiva actividade de acordo com o regime jurídico instituído pelo direito português e gozam dos direitos e benefícios atribuídos às pessoas colectivas privadas com fins da mestria natureza;-----

5. O referido na informação da Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo datada de 18/03/2019.-----

Remete-se o pedido apresentado pela Fabrica da Igreja e a respetiva proposta de Protocolo para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

«Contrato-Programa

Entre-----

Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Primeiro Outorgante;-----

e-----

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro, pessoa coletiva n.º 500 978 522, com sede em Apartado 54, 2510-999, Óbidos, representada pelo Pe. Ricardo Filipe

Câmara Municipal de Óbidos		211
Ata nº. 08/2019	Reunião de 05.04.2019	

Oliveira Figueiredo, na qualidade de Pároco, adiante designado como Segundo Outorgante;-----

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a execução de do programa religioso e cultural da Semana Santa de Óbidos, a realizar de 14 a 21 de março de 2019, nos termos do pedido apresentada pelo Segundo Outorgante no âmbito do Programa de Apoio, ora anexa, e que fez parte integrante do presente contrato-programa. Tem como principal objetivo fomentar o desenvolvimento do Turismo Religioso em Óbidos, prestando apoio às celebrações e desenvolvendo um programa cultural complementar, com o objetivo de atrair e fixar de turistas no Concelho de Óbidos.-----

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de €6.000,00 (seis mil euros).-----
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se a suportar os encargos, referente à organização das celebrações da Semana Santa; à contratação e organização do programa cultural e aquisição de material gráfico e de promoção (programas, cartazes e outdoors) para as mesmas, dividido da seguinte forma: €3.000,00 para custos de organização; €2.500,00 para contratação de concertos e criação de programa de animação cultural, complementar à programação tradicional; €500,00 para a impressão de material promocional.-----
3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:-----
 - a) O valor será pago numa prestação única, após apresentação do relatório previsto na alínea b) da clausula 4.ª e da sua aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal.-----

Clausula 3.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamentos estipulados;-----
- b) Acompanhar a execução do projeto ou atividade;-----

Cláusula 4.ª

Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.-----
- b) Apresentar um relatório de evidências com explicitação dos resultados alcançados, no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do presente contrato-programa.-----
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato-programa;-----
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia na sua gestão de apoio atribuído;-----
- f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio da Câmara Municipal de Óbidos”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de

Câmara Municipal de Óbidos		212
Ata nº. 08/2019	Reunião de 05.04.2019	

promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----

g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, nomeadamente seis atuações a pedido da Câmara Municipal.-----

Cláusula 5.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.-----

2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----

3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

Cláusula 6.ª

Cessão da Posição Contratual

O presente contrato-programa é celebrado intuitu personae, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

Cláusula 7.ª

Comunicações

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato-programa devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Telefone: 262 955 501-----

À atenção do Presidente da Câmara – Eng.º Humberto da Silva Marques-----

Cartório Paroquial de Óbidos-----

E-mail: rfofigueiredo@sapo.pt-----

Telefone: 262 959 633-----

À atenção: Pe. Ricardo Filipe Oliveira Figueiredo-----

Cláusula 8.ª

Vigência do Contrato-programa

O presente contrato-programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o pagamento integral do apoio concedido, sem prejuízo das obrigações expressas na cláusula 3.ª e que se prolonguem para além do momento do pagamento.-----

Cláusula 9.ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

Óbidos, 1 _____ de 2019-----

Primeiro Outorgante,-----

Câmara Municipal de Óbidos-----

Câmara Municipal de Óbidos		213
Ata nº. 08/2019	Reunião de 05.04.2019	

Eng.º Humberto da Silva Marques-----
 Presidente-----
 Segundo Outorgante,-----

 Cartório Paroquial de Óbidos-----
 Pe. Ricardo Filipe Oliveira Figueiredo»-----

--- O presidente da câmara disse que houve aqui uma questão estritamente jurídica e, contrariamente ao que se tem vindo a fazer, entendeu-se adotar, para não correr riscos e para maior segurança, não ser a empresa mas ser o município a atribuir o apoio através da figura de protocolo.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que não está em aqui em apreciação um protocolo mas sim um contrato-programa.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou qual a justificação para se ter optado por um contrato-programa em vez de protocolo, pois que são manifestamente diferentes.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço esclareceu que tem a ver com a norma que regula a atribuição dos apoios culturais. Entendeu-se que, por indicação dessas normas, é a figura jurídica de contrato-programa que deve ser adotado para conceder este apoio de âmbito cultural.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que a figura do contrato-programa não é adequada neste caso e afirmou que tem de se perceber qual é a entidade a quem se vai dar o apoio, porque nos documentos vêm referidas três, a paróquia de Santa Maria e São Pedro de Óbidos, a Fábrica da Igreja Paroquial e a Unidade Interparoquial do Concelho de Óbidos.-----

Referiu que a Óbidos Criativa é que tem as atribuições de criação de programas culturais, portanto não vê bem ser a câmara dar apoio para a Paróquia fazer a criação de programas culturais, quando, ainda por cima, como é dito na carta do padre Ricardo Figueiredo, são “complementares à programação religiosa”. Portanto, disse, acha excessivo o Município de Óbidos estar a dar apoio para ser feita uma atividade para além daquela que é a sua atividade, pelo que lhe parece que não tenha cabimento nem na alínea o) nem na u) do do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013.-----

Acrescentou ainda que seis mil euros é mais ou menos o dobro do valor médio dos apoio financeiros que a Câmara concede às entidades desportivas e culturais. Outra reserva que levantou o vereador Paulo Gonçalves foi a contratação de concertos, que é uma função do município ou da Óbidos Criativa, o que pode originar problemas de alternativas para os procedimentos administrativos e financeiros.-----

Sublinhou que entende que as celebrações da semana santa são importantes e são práticas que estão muito enraizadas nas pessoas, mas tem muitas reservas quanto a este processo, não só a questão da figura do contrato-programa, como a questão da criação do programa cultural, que é uma matéria que a Óbidos Criativa podia fazer. Poderia dar-se um apoio à paróquia para ela desenvolver aquela que é a sua principal atribuição, a de âmbito religioso, e a Óbidos Criativa se associar às celebrações da semana santa, definindo um programa de modo a dinamizar e a promover as atividades culturais no contexto das suas competências.-----

--- O Presidente da Câmara esclareceu que a organização da semana santa nunca foi, por opção própria da paróquia, de coprodução com a empresa municipal. A Câmara deve respeitar as organizações e numa coprodução ambas

Câmara Municipal de Óbidos		214
Ata nº. 08/2019	Reunião de 05.04.2019	

as entidades podem opinar sobre a contratação de um conjunto de ações porque são parte da organização. Quando não se é coprodutor, por vontade legítima da paróquia, só pode configurar um subsídio para a realização das atividades.-----

As celebrações da semana santa nunca se limitaram a atos religiosos, sempre tiveram outras atividades complementares, designadamente musicais.-----

Os apoios atribuídos foram sempre a 100% das solicitações, sendo que para a semana santa de 2018 foi de 17 mil euros, quando este ano são seis mil euros. O evento tem um enraizamento histórico de grandes memórias, que tem motivado a vinda de muitas pessoas a Óbidos para assistirem às celebrações, nomeadamente muitos espanhóis, muito por força do investimento que foi feito pelas sucessivas câmaras. Por isso, disse que esta alavanca de desenvolvimento económico deve ser exponenciado, porque o retorno assim o justifica.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou o porquê de no ano passado ter sido dado um apoio muito superior ao que é necessário para este ano.-----

--- O sr. presidente respondeu que no ano passado houve uma série de concertos no santuário do Senhor da Pedra e por isso o valor foi completamente diferente.---

--- O vereador Paulo Gonçalves informou que os vereadores do Partido Socialista irão apresentar uma declaração de voto, contra, mas não é contra as iniciativas nem contra a Fábrica da Igreja. É contra ter um contrato-programa quando não devia ter, por estar a apoiar em 100% uma entidade, quando para as restantes não o faz, e por se estar a dar apoio para atividades que não fazem parte da natureza da primeira atribuição da Fábrica da Igreja.-----

O mesmo vereador perguntou se a atribuição do apoio estava devidamente cabimentado.-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço mostrou evidência de que a verba em causa estava cabimentada.-----

--- **Por maioria, com três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, foi atribuído apoio financeiro de 6.000,00 euros à paróquia de Santa Maria e São Pedro de Óbidos e, bem assim, foi aprovada a respetiva minuta de Contrato-Programa, tendo em vista a organização das celebrações da Semana Santa.**-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do PS defendem o enorme interesse deste evento da mesma forma que defendem os demais eventos das associações de Óbidos. Trata-se de um evento da maior importância social e cultural, que vai ao encontro da expressão da fé dos obidenses e que atrai inúmeros visitantes, portugueses e estrangeiros, à nossa vila e ao concelho.-----

Não temos portanto nenhuma dúvida sobre a natureza do evento, nem sobre o apoio que o mesmo deve merecer do Município de Óbidos. Mas temos outras dúvidas, pelo que os vereadores do PS apresentaram um pedido de informações a propósito desta proposta, já que nos últimos seis anos, pelo menos, esta matéria esteve sempre na esfera de ação da Óbidos Criativa, Empresa Municipal. Bem sabemos que quando falamos de Semana Santa falamos de cerimónias religiosas, e ainda de outros eventos de natureza cultural, como sejam concertos de música sacra ou outros. Mas estas matérias nunca foram no período citado, desde que estes signatários são vereadores, analisadas e decididas na Câmara Municipal. Aliás, basta ver o relatório de atividades e contas da OC do ano de 2018, nas suas páginas 7 e 16, para perceber que a Semana Santa é uma atividades promovida pela empresa municipal.-----

Câmara Municipal de Óbidos		215
Ata nº. 08/2019	Reunião de 05.04.2019	

Trata-se, portanto, de uma análise da formalidade do procedimento desenvolvido pela Câmara Municipal, ou melhor, pelo seu Executivo PSD e pelos serviços que dirigem.-----

Após a explicação dada pelo Presidente, foi impossível esclarecer algumas das dúvidas que colocámos, e surgiram ainda outras, das quais elencamos as seguintes:-----

- o que justifica esta mudança da esfera da Óbidos Criativa para a Câmara Municipal?-----
- o apoio financeiro agora proposto de 6.000 € significa uma redução de mais de metade do apoio do ano passado, segundo informação do Presidente? Qual a razão para essa diminuição? Nem a informação da Chefe de Sub Divisão da Cultura, nem a informação da Chefe de Divisão Financeira esclarecem. Igualmente não se encontra o parecer/despacho do Presidente, enquanto eleito titular do pelouro.-----
- esta proposta de apoio financeiro foi elaborada ao abrigo de que regulamento? O regulamento de apoio às atividades culturais aprovado pela autarquia e que está atualmente em vigor? Ou outro? Ou nenhum? Nem a informação da Chefe de Sub Divisão da Cultura, nem a informação da Chefe de Divisão Financeira esclarecem. Igualmente não se encontra o parecer/despacho do Presidente, enquanto eleito titular do pelouro.-----
- o apoio financeiro/subsídio dirige-se a quem? Na ordem de trabalhos da reunião identifica-se, no ponto 9, a Paróquia de Santa Maria e São Pedro de Óbidos; o ofício do requerente menciona a Unidade Inter Paroquial do concelho de Óbidos; na proposta de deliberação identifica-se a Fábrica da Igreja Paroquial, e o Contrato Programa identifica a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Pedro. Uma falta de certeza que os documentos não podem conter.-----
- a proposta de deliberação não menciona eventuais valores atribuídos no ano anterior, ainda que pela Óbidos Criativa, e não faz menção a qualquer critério de apreciação do pedido financeiro, pelo que não se compreende como chegou a autora da proposta ao valor proposto. A proposta fixou-se nos 6.000 € (100% do pedido da entidade), mas não se refere nenhum cálculo justificativo do valor proposto ou da percentagem do apoio. Esta deve ser aliás a única proposta que nos 'passou pelas mãos' onde o apoio requerido é o apoio concedido! Não há portanto lugar ao autofinanciamento por parte dos autores do pedido. Pergunta-se: porquê tratar esta entidade e este pedido de forma diferente, melhor, totalmente diferente, em relação às demais (mais de cinquenta) associações sem fins lucrativos do concelho? Não estamos naturalmente de acordo!-----
- não foi possível obter esclarecimentos por parte do Executivo PSD quanto à natureza do instrumento administrativo. Na ordem de trabalhos da reunião identifica-se no ponto 9 a aprovação de uma minuta de um protocolo, tal como a informação da Chefe de Divisão Financeira. Mas o que surge em apreciação é um contrato programa e não um protocolo. Julgamos que esta figura jurídica tem sido aplicada no setor empresarial público (empresas municipais), onde as transferências financeiras estão necessariamente associadas a contrapartidas de serviço público, obrigatoriamente sujeitas a contratualização, o que manifestamente não é o caso da Fabrica da Paróquia nem da Semana Santa de Óbidos. Pergunta-se: porquê tratar esta entidade e este pedido de forma diferente face às demais associações sem fins lucrativos do concelho? Não estamos naturalmente de acordo, até porque não há nenhuma razão objetiva, apenas um copy paste mal desenhado!-----
- não foi igualmente possível obter esclarecimentos quanto ao facto de o subsídio se destinar, em grande parte, para atividades que não resultam expressamente do objeto estatutário do requerente. Mais, tratam-se sim de atividades que constam do objeto estatutário da Óbidos Criativa. Ora, está a Câmara a apoiar terceiros para promover aquilo

Câmara Municipal de Óbidos		216
Ata nº. 08/2019	Reunião de 05.04.2019	

que a OC devia fazer? (e já agora, que sempre disse que fazia, como consta dos seus relatórios?...)-.....

Julgamos serem demasiadas dúvidas num processo que nada tinha de difícil, se tem sido apreciado pelos serviços e pelo executivo PSD da mesma forma que os demais pedidos de apoio.-.....

Queremos pedir desculpa à Paroquia pelo facto de a proposta apresentada, com demasiados erros e omissões, não permitir esclarecer as nossas dúvidas, que deveriam ser sanadas previamente à tomada de decisão de atribuição de apoio municipal. Tamanhas insuficiências não poderão contar com o nosso voto favorável, pela obrigação legal e cívica de assegurar a regularidade da atribuição de dinheiros públicos.-.....
Ana Sousa, Paulo Gonçalves e Vítor Rodrigues.»-.....

--- A partir deste momento o vereador Paulo Gonçalves não esteve presente, por ter de ir participar numa reunião de avaliação.-.....

--- 0115. **CERTIDÃO**: - Foi presente um requerimento apresentado por José Jorge Ferreira, em onze de fevereiro do presente ano, o qual se registou sob o número OP-CMP cento e dezanove, barra, dois mil e dezanove, onde na qualidade de solicitador, requer nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer quanto à constituição de compropriedade, na transmissão do prédio rústico, sito em Casais da Ladeira, freguesia de Olho Marinho, descrito na conservatória do registo predial de Óbidos, sob o número vinte e três da referida freguesia e com inscrição na respectiva matriz sob o artigo número cento e dezasseis da Secção E pendente de reclamação, para os senhores Luís Jorge Inácio Patriarca Monteiro e Cristiana Maria Horta Santos.-.....

--- ***A Câmara, depois de apreciar a petição, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável nos termos da legislação acima citada, para constituição de compropriedade na transmissão do prédio rústico em causa.***-.....

--- 0116. **CERTIDÃO**: - Foi presente um requerimento apresentado por Rodolfo Alexandre Rodrigues Santos em vinte e dois de março do presente ano, o qual se registou sob o número OP-CMP cento e setenta, barra, dezanove, onde na qualidade de comprador do prédio rústico, sito em Casal do Moinho Saloio, freguesia de Gaeiras, deste Concelho, descrito na conservatória do registo predial de Óbidos, sob o número mil duzentos e seis da referida freguesia e com inscrição na respetiva matriz sob o artigo número vinte e cinco da Secção C, solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer quanto à ampliação do número de compartes, na aquisição do referido prédio, pelo requerente e Márcia Schilling Remédios.-.....

--- ***A Câmara, depois de apreciar a petição, por unanimidade deliberou emitir parecer favorável nos termos da legislação acima citada, para ampliação do número de compartes na aquisição do prédio rústico em causa.***-.....

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 17 horas e 23 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-.....

Câmara Municipal de Óbidos		217
Ata nº. 08/2019	Reunião de 05.04.2019	

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----